



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2644

Ji-Paraná (RO), 27 de setembro de 2017

SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE ANULAÇÃO.....	PÁG. 03
PORTARIA.....	PÁG. 03

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-13227/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Pagamento de inscrição para participação em curso
 A Secretaria Municipal de Fazenda
 Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,
 Vieram os autos para decisão a respeito do pagamento de inscrição para participação de servidores no curso "como arrecadar mais sem aumentar tributos e atender as demandas sociais", visando assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme descrito no Termo de Referência (fls. 04/09).

Ante ao exposto, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 099/CPL/PMJP/2017**, com fundamento no inciso II do art. 25 e inciso VI do art. 13, da Lei Federal n. 8666/93.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da proposta mais vantajosa para Administração Pública, apresentada por **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS**, no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Ji-Paraná, 26 de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 8270/GAB/PM/JP/2017 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 55/FMS/SEMUSA/2017, e

Considerando o teor do Memorando nº 50/SEMAZ/CAEO/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 215.695,60** (duzentos e quinze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 415 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 25.000,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
 437 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável)
 15.000,00
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 001 Recursos Próprios da Saúde

496 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB
 135.595,60
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
 546 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica 4.100,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

609 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites 36.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 190 Rede viver s/limites - CER

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 391 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -25.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
 433 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável)
 -15.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 001 Recursos Próprios da Saúde

494 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -100,00
 3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

497 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -100,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

498 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -3.000,00
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

499 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -100,00
 3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

501 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -3.400,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

504 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -22.900,65
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

505 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -100,00
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT.
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
 507 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -100,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

508 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -76.761,86
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo
 509 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -10.300,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

510 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -5.000,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

511 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -100,00
 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

512 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -100,00
 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

513 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -100,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

514 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -6.233,09
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

1431 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -7.200,00
 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
 542 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica -4.100,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

608 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites -10.000,00
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 190 Rede viver s/limites - CER

613 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites -26.000,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 190 Rede viver s/limites - CER

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 8271/GAB/PM/JP/2017 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 56/FMS/SEMUSA/2017, e **Considerando** o teor do Memorando nº 50/SEMAZ/CAEO/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 16.093,30** (dezesseis mil e noventa e três reais e trinta centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 14 Fundo Mun. Saúde - 4º Bloco - Assistência Farmacêutica
 65810.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist. Farmacêutica 16.093,30
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 114 Progr. Assistência Farmacêutica - Básica

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 14 Fundo Mun. Saúde - 4º Bloco - Assistência Farmacêutica
 660 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist. Farmacêutica -15.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 114 Progr. Assistência Farmacêutica - Básica

662 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist. Farmacêutica -100,00
 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 114 Progr. Assistência Farmacêutica - Básica

664 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist. Farmacêutica -993,30
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

453 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F -1.500,00
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 001 Recursos Próprios da Saúde
 457 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F -1.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 001 Recursos Próprios da Saúde
 02 07 12 Fundo Mun.Saúde-2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
 605 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/Limites -30.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 8276/GAB/PM/JP/2017
 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando nº 118/SEMETUR/PMJP/2017, e **Considerando** o teor do Memorando nº 50/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 130.825,87** (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):
 02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
 962 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos 130.825,87
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município
 § 2º Redução (-):
 02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
 944 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -10.923,08
 3.1.90.94.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município
 947 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -37.152,11
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município
 950 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -500,00
 3.3.90.35.00 SERVICOS DE CONSULTORIA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município
 951 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -500,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município
 952 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -42.900,68
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município
 02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
 954 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -31.850,00
 3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município
 958 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -3.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município
 959 27.812.0012.1017.0000 Construção e Ampliação de Quadra Poliesportiva -4.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 8277/GAB/PM/JP/2017
 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando nº 508/SEMFAZ/17, e **Considerando** o teor do Memorando nº 50/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 12 01 GABINETE DO SEC.MUN. DE DES. E ASSUNTOS ES-

TRATÉGICOS
 Ficha: 922 04.122.0001.2048.0000PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 16.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 § 2º Redução (-):
 LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
 02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
 Ficha: 136 28.843.0000.0002.0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Am. -16.000,00
 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT
Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 8278/GAB/PM/JP/2017
 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Ofício nº 206/2017/SEMURFH/PMJP, e **Considerando** o teor do Memorando nº 50/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:
 § 1º Acréscimo (+):
 02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
 1004 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 23.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município
 § 2º Redução (-):
 02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
 992 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária-12.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município
 997 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária -11.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município
Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 8278/GAB/PM/JP/2017
 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando nº 498/SEMFAZ/17, e **Considerando** o teor do Memorando nº 50/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 351.600,00** (trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:
 § 1º Acréscimo (+):
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
 Ficha: 130 04.122.0001.2078.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 8.300,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ficha: 788 08.122.0001.2082.0000PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 13.300,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REG. FUND. E HABITAÇÃO
 Ficha: 985 04.122.0001.2056.0000
 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 330.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
 § 2º Redução (-):
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 Ficha: 90 04.122.0001.2067.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. -351.600,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 8279/GAB/PM/JP/2017
 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a suspensão de férias do servidor Relvanir Celso de Campos.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** a notificação de férias para serem usufruídas no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, e **Considerando** o acúmulo de serviços na Assessoria de Comunicação, sendo necessário a presença do servidor *Relvanir Celso de Campos*, para o desempenho de atividades inerentes a sua função,

R E S O L V E:
Art. 1º Suspender as férias do servidor comissionado **Relvanir Celso de Campos**, Assessor de Comunicação Social, cadastro 93530.
Parágrafo Único. As férias serão concedidas posteriormente em data oportuna para a Administração Municipal, haja vista que a gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga ao referido servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 26 de setembro de 2017.

Jackson Junior de Souza
 Presidente
 Decreto n.º 6912/GAB/PM/JP/17

PORTARIA

PORTARIA N. 014/GAB/PM/JP/2017
 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a suspensão de férias do servidor Relvanir Celso de Campos.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** a notificação de férias para serem usufruídas no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, e **Considerando** o acúmulo de serviços na Assessoria de Comunicação, sendo necessário a presença do servidor *Relvanir Celso de Campos*, para o desempenho de atividades inerentes a sua função,

R E S O L V E:
Art. 1º Suspender as férias do servidor comissionado **Relvanir Celso de Campos**, Assessor de Comunicação Social, cadastro 93530.
Parágrafo Único. As férias serão concedidas posteriormente em data oportuna para a Administração Municipal, haja vista que a gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga ao referido servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 26 de setembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
 Chefe do Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 8280/GAB/PM/JP/2017
 26 DE SETEMBRO DE 2017

Renova a cessão do servidor municipal Valcir de Souza, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ji-Paraná - SINDSEM.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Ofício nº 002/2017,

D E C R E T A
Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor **Valcir de Souza**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 27305, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ji-Paraná – SINDSEM, até 31 de dezembro de 2017.
Art. 2º O ônus será suportado pelo Município de Ji-Paraná, nos termos da Lei Municipal n. 1405/2005, art. 136, §2º.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de julho de 2017.